

**Conselho Regional de Administração CRA-RS**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000
Telefone: - www.crars.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RS Nº 056-2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Edital de Concessão de Bolsas de Curso de Especialização em Inteligência Artificial nos Negócios e Gestão de Projetos, no formato EAD, Conforme os Termos de Colaboração nº 4/2025 e 5/2025, celebrado entre o CRA- RS, a FEEVALE e UCS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso da competência que lhe conferem a Lei n. 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-RS aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 405, de 11 de abril de 2011, especialmente as disposições contidas nos incisos IV e XXIV do art. 39, do citado Regimento Interno.

CONSIDERANDO a missão do CRA-RS de fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CFA n. 629, de 8 de agosto de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo no âmbito do Sistema CFA/CRAs, e dá outras providências; e que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo no âmbito do Sistema CFA/CRAs e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Decisão da Diretoria na sessão realizada no dia 26 de agosto de 2024, ATA CRA-RS n. 027/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Concessão de Bolsas de Curso de Especialização em Inteligência Artificial nos Negócios e Gestão de Projetos, no formato EAD, Conforme Termo de Colaboração nº 4/2025 e 5/2025, celebrado entre o CRA-RS, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS e a ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - FEEVALE.

Art. 2º O Edital de Concessão de Bolsas de Curso de Especialização é o constante no Anexo I desta Resolução Normativa.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Adm. FLÁVIO CARDOZO DE ABREU

Presidente do CRA-RS
CRA-RS nº 20.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Cardozo de Abreu, Presidente**, em 29/05/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3327433** e o código CRC **A832FEBB**.

Anexo I - Resolução Normativa CRA-RS 056-2025, de 26 de maio de 2025,

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS Nº 001/2025 - CRA-RS

Estabelece critérios para participação de Profissionais na Seleção de bolsas de Curso de Especialização *lato sensu* em Inteligência Artificial nos Negócios e de Curso de Especialização em Gestão de Projetos, no formato EAD, conforme Termos de Colaboração n. 4/2025 e 5/2025 celebrado entre o CRA-RS e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS** e a **ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - FEEVALE**, respectivamente.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.913.318/0001-81, com sede à Rua Marcílio Dias, nº 1030, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90130-000, neste ato representado pelo seu Presidente, subscrito, faz saber, por meio deste Edital, que estão abertas as inscrições para o Sorteio de bolsas de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização em Inteligência Artificial nos Negócios e em Gestão de Projetos, conforme segue:

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o sorteio de bolsas integrais de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade EAD no Curso de Especialização em Inteligência Artificial nos Negócios e no Curso de Especialização em Gestão de Projetos, conforme Termos de Colaboração nº 4/2025 e 5/2025, firmado entre o Conselho Regional de Administração do Estado do Rio Grande do Sul (CRA-RS), a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS e a ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - FEEVALE, respectivamente.

2 - DO PÚBLICO-ALVO:

O CRA-RS disponibilizará, dentro do Programa de Capacitação Interna e Aperfeiçoamento Profissional do CRA-RS (PCIA/CRA-RS) bolsas integrais de pós-graduação *lato sensu*, modalidade EAD, no Curso de Especialização em Inteligência Artificial nos Negócios e no Curso de Especialização em Gestão de Projetos para os:

2.1 Conselheiros do CRA-RS;

2.2 empregados do CRA-RS com registro ativo e regular no CRA-RS;

2.3 profissionais que possuem graduação em administração ou em cursos tecnólogos da área da administração que cumpram com os requisitos para inscrição;

2.4 os alunos destaque, dos mesmos cursos dispostos no item 2.3, formados em 2024 e no primeiro semestre de 2025 (25/01) registrados no CRA-RS, na categoria Administrador ou Tecnólogo e que estejam em dia com suas obrigações, em um total máximo de 10 (dez) vagas, sendo contemplados os alunos com as maiores notas em valor absoluto, com desempate na segunda casa decimal. No caso de persistir o empate na disputa, será realizado sorteio.

2.5 os autores e coautores dos artigos classificados em 1º, 2º e 3º lugar na categoria graduação nos artigos científicos do XVIII Fórum Internacional de Administração, desde que sejam registrados no Sistema CFA/CRAs, na categoria Administrador ou Tecnólogo;

2.6 os autores e coautores dos artigos classificados em 1º, 2º e 3º lugar no prêmio *Astor Rocca de Barcelos*, edição 2024, desde que sejam registrados no CRA-RS, na categoria Administrador ou Tecnólogo.

3 - DA DESCRIÇÃO DO CURSO E GRADE CURRICULAR-

3.1 Trata-se de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na modalidade de Ensino à Distância (EAD), na área de Inteligência Artificial nos Negócios e na de Gestão de Projetos, com carga horária total de 360 horas;

3.2 Os cursos visam qualificar os Profissionais da Administração (Administradores e Tecnólogos) objetivando o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientativa, abordando um tema da atualidade que agrega valor para a construção do conhecimento, com base nas prerrogativas profissionais previstas na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

3.3 A Grade curricular apresenta a seguinte configuração, conforme Plano de Trabalho vinculado aos Termos de Colaboração n.º 4/2025 e 5/2025:

3.3.1 Inteligência Artificial nos Negócios - Curso a ser ministrado pela instituição de ensino **ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – FEEVALE**.

PLANO DE EXECUÇÃO CURRICULAR:

DISCIPLINAS	Carga horária
1. Fundamentos de IA e Tópicos Emergentes	30h
2. Gestão da Inovação	30h
3. Estratégias Digitais	30h
4. IA na Gestão de Processos Organizacionais	30h
5. Gestão de Pessoas com IA	30h
6. IA e Governança Corporativa	30h
7. Ética e Segurança em Ambientes de IA	30h
8. IA na Experiência do Cliente e Relacionamento	30h
9. Data Science	30h
10. IA Aplicada a Marketing e Finanças	30h
11. Análise de Dados e Tomada de Decisão	30h
12. Sustentabilidade e IA nos Negócios	30h
TOTAL	360h

3.3.2 Gestão de Projetos - Curso a ser ministrado pela instituição de ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS.

PLANO DE EXECUÇÃO CURRICULAR:

DISCIPLINAS	Carga horária
Módulo I – Projeto nas Organizações	90h
1. Introdução à Gestão de Projetos	20h
2. Estratégia Empresarial e Business Agility	20h
3. Inovação, Design Thinking e Concepção de Projetos	20h
4. Sistema de Entrega de Valor em Projetos (gestão de benefícios)	20h
5. Unidade Integradora I - Concepção de projetos alinhados a estratégia e a inovação das organizações	10h
Módulo II - Métodos, Técnicas e Ferramentas em Gestão de Projetos	90h
6. Definição do Escopo em Projetos	20h
7. Prazos e gestão do tempo em projetos	20h
8. Custos e gestão financeira em projetos	20h
9. Gestão da Qualidade	20h
10. Unidade Integradora II – Plano integrado de gerenciamento de projetos (Integração)	10h
Módulo III – Equipes, pessoas e cultura em projetos	90h
11. Liderança e Gestão de pessoas em projetos	20h
12. Administração de conflitos e gestão das partes interessadas	20h
13. Gestão da comunicação e informações de projetos	20h
14. Gestão da mudança organizacional	20h
15. Unidade Integradora II - Gestão de pessoas	10h
Módulo IV – Contratos, riscos e escritório de projetos	90h
16. Aquisições e gestão de contratos em projetos	20h
17. Incertezas e gestão de riscos	20h
18. Abordagens em Gerenciamento de Projetos: Preditivo, Ágil e Híbrido	20h
19. Escritório de Projetos (PMO e VMO)	20h
20. Unidade Integradora IV – Planejamento de projetos ágeis	10h
TOTAL	360h

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Os profissionais de Administração descritos no item 2.3 deverão cumprir, cumulativamente, com os seguintes requisitos:

4.1 possuir registro profissional ativo junto ao CRA-RS;

4.2 estar em dia com suas obrigações junto ao CRA-RS;

4.3 ter votado na eleição imediatamente anterior a seleção, não se aplicando este requisito a quem efetuou ou reativou o registro após o encerramento do colégio eleitoral da última eleição anterior a presente seleção;

4.4 não tiver sofrido, nos últimos 08 (oito) anos, sanção ético-disciplinar no âmbito do Sistema CFA/CRAs, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

4.5 preencher formulário disponível no site do CRA-RS <https://www.crars.org.br/chamamentos-publicos>, do dia **02.06.2025** até às **23h59min59seg** do dia **19.06.2025**;

4.6 não possuir nenhum tipo de débito com o CRA-RS, exceto se estiver com a exigibilidade suspensa nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, em relatório emitido por meio do sistema utilizado pelo CRA-RS tendo por base o dia anterior ao do término das inscrições.

5 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1 O CRA-RS distribuirá, no total, 150 (cento e cinquenta) bolsas de estudo integrais para o curso de Especialização em Inteligência Artificial nos Negócios e o mesmo quantitativo para o curso de Especialização de Gestão de Projetos, ambos pós-graduação lato sensu, na modalidade EAD, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, em programa a ser executado conforme os Termos de Colaboração n.º 4/2025 e 5/2025.

5.2 Do total de 300 (trezentas) bolsas de pós-graduação, o CRA-RS disponibilizará:

5.2.1 23 (vinte e três) bolsas para o público-alvo descrito nos itens 2.1 e 2.2 que estejam em dia com suas obrigações;

5.2.2 10 (dez) bolsas para o público-alvo descrito no item 2.4;

5.2.3 até 9 (nove) bolsas para o público-alvo descrito no item 2.5;

5.2.4 até 4 (quatro) bolsas para o público-alvo descrito no item 2.6;

5.2.5 254 (duzentos e cinquenta e cinco) bolsas para o público-alvo descrito no item 2.3, contemplando, na mesma proporção, os profissionais dos gêneros masculino e feminino.

5.3 Se o número de requerimentos de profissionais que se inscreverem e atenderem aos requisitos de inscrição for igual ou inferior ao número de bolsas previstas, estas serão destinadas independentemente de sorteio aos inscritos, desde que atendam aos requisitos exigidos no item 4.

5.4 Na hipótese do item anterior, não tendo sido preenchidas todas as vagas, serão ofertadas bolsas de pós-graduação aos colaboradores do CRA-RS, independentemente de sua formação acadêmica.

5.5 Na hipótese de o número de profissionais que se inscreverem e atenderem aos requisitos de inscrição ser superior ao número de bolsas previstas, será realizado sorteio, acompanhado por auditoria especializada, na sede do CRA-RS, localizada à Rua Marcilio Dias, nº 1030, Menino Deus, Porto Alegre/RS, no dia 20.06.2025, às 10h;

5.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital, que serão divulgados pelo CRA-RS por meio de seu sítio eletrônico oficial e mídias sociais.

5.7 Os profissionais contemplados com as bolsas de que trata este edital receberão, no endereço de e-mail utilizado para manifestar interesse na concessão das bolsas, instruções referentes a efetivação da matrícula junto às Instituições de Ensino.

5.8 O profissional que receber bolsa de estudo integral e não finalizar o curso deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a data do término do mesmo, devolver o valor integral referente a sua bolsa ao CRA-RS.

5.9 O profissional que não realizar a devolução do valor referente a bolsa de estudos integrais no prazo estipulado, terá o valor correspondente inscrito em dívida ativa pelo CRA-RS.

5.10 Será admitida a inscrição para concorrer a bolsa em mais de um curso de pós-graduação, contudo, a disponibilização de vaga em um curso implica na impossibilidade de concessão de bolsa no outro curso de pós-graduação.

5.11 Serão disponibilizadas, inicialmente, vagas para o curso com maior número de interessados, obedecendo a disposição do item 5.10 para a disponibilização de vagas no curso com menor

número de interessados.

6 - DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

CRONOGRAMA EDITAL	
02/06/2025	Início das inscrições
19/06/2025, às 23h59	Encerramento das inscrições
20/06/2025, às 10h00	Realização do Sorteio
20/06/2025	Publicação do resultado do Sorteio no site do CRA-RS
21 a 24/06/2025	Recurso
26/06/2025	Resposta dos recursos
27/06/2025	Publicação da listagem definitiva
CRONOGRAMA IES	
07 a 18/07/2025	Matrículas UCS.
15 a 21/07/2025	Matrículas FEEVALE.
21/07/2025	Início das Aulas pelo Ambiente Virtual da IES: UCS
21/07/2025	Início das Aulas pelo Ambiente Virtual da IES: FEEVALE

7. DA MATRÍCULA

7.1 Período de matrículas:

7.1.1. O período de matrículas da UCS será das 08 horas do dia 07.07.2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18.07.2025.

7.1.2. O período de matrículas da FEEVALE será das 08 horas do dia 15.07.2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 21.07.2025.

7.2 As matrículas ocorrerão em formato virtual, através de link que será encaminhado por e-mail pelas IES (UCS e FEEVALE) dentro do período de matrículas mencionado no cronograma deste edital.

7.3 A não realização da matrícula no prazo estabelecido importará em renúncia ao direito à bolsa, sem a possibilidade de solicitação posterior, não importando em crédito futuro para outro curso de pós-graduação.

7.4 No ato da matrícula, será necessário anexar arquivo em formato PDF dos seguintes documentos:

7.4.1 diploma de graduação (frente e verso);

7.4.2 documento de identidade ou carteira nacional de habilitação (CNH), frente e verso, desde que, em ambos os casos, conste o número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF)

7.4.3 certidão de nascimento ou de casamento (o mais atual);

7.4.4 comprovante de residência.

8 - DA CERTIFICAÇÃO

8.1 O participante contemplado pela bolsa de estudos de que trata esse edital receberá certificado emitido pela Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo – FEEVALE ou pela Fundação Universidade de Caxias do Sul – UCS, a depender do curso, desde que:

8.1.1 obtenha o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada uma das disciplinas da grade curricular;

8.1.2 apresente nota igual ou superior a 7,0 (sete), em cada uma das disciplinas cursadas;

8.1.3 tenha integralizado todas as disciplinas do Curso que perfazem uma carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;

8.2 A emissão, validação e entrega do certificado são de Responsabilidade da Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo – FEEVALE ou da Fundação Universidade de Caxias do Sul – UCS, a depender do curso.

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

9.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:

9.1.1 não enquadramento do solicitante no critério legal;

9.1.2 não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;

9.1.3 falta de veracidade nos documentos apresentados, apurada pela entidade;

9.1.4 apresentação de dados falsos ou incompletos, no preenchimento do formulário incluído no processo de Solicitação de Bolsa de Estudo;

9.1.5 cancelamento ou licença do registro no CRA-RS ou no sistema CFA/CRA, este no caso do público-alvo do item 2.5.

10 - RESULTADO E RECURSO

10.1 Havendo discordância quanto ao resultado da análise realizada pela Comissão, o solicitante poderá recorrer à própria Comissão, enviando justificativa, por escrito, até o dia 24.06.2025.

10.2 A comissão terá até o dia 26.06.2025 para divulgar a resposta aos recursos apresentados pelo candidato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Dúvidas e questionamentos deverão ser dirigidos ao CRA-RS por meio do endereço eletrônico posgraduacao@crars.org.br.

11.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo CRA-RS.

Porto Alegre, 26 de maio de 2025.

Adm. FLÁVIO CARDOZO DE ABREU
Presidente do CRA-RS

